



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA

Recuperação Judicial n. 056/1.17.0000224-4

Incidente n. 056/1.19.0000561-1

Vara Judicial da Comarca de Júlio de Castilhos - RS

Administração Judicial: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração
Judicial S/S LTDA

Período de Referência: Outubro/2021



**Feversani
Pauli &
Santos**



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 056/1.17.0000224-4

PERÍODO DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2021

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que o presente relatório é instruído com os seguintes documentos complementares: 1) balancete consolidado do mês de agosto; 2) tabela indicativa com créditos extraconcursais devidos; 3) questionário alcançado pela Administração Judicial; e 4) declaração de autenticidades de documentos e informações, assinada pelo sócio administrador e profissional contábil e outros documentos relativos ao passivo extraconcursal e prestação de serviços

Ainda, informa-se que na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer diretamente à esta Administração Judicial, o que justifica-se em razão do momento pandêmico e da restrição de acesso aos fóruns e, consequentemente, da realização de carga destes autos.

A Recuperação Judicial foi ajuizada por REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA, sendo que na inicial distribuída discorre acerca do





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

histórico da Devedora e sua forma de organização. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

Vistos. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pela empresa REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA., devidamente qualificada, em que aduz, resumidamente, que em razão da crise financeira de 2015, para satisfazer as obrigações fiscais e trabalhistas, firmou contratos de financiamento com taxas de juros altas, o que gerou falta de capital de giro; aponta ativo financeiro na ordem de R\$ 5.052.141,80; alega que necessita das benesses da recuperação judicial para evitar a falência; atribui as dificuldades financeiras à crise econômica mundial, que ocasionou elevação da taxa de juros, retração das linhas de crédito e financiamentos e não pagamento das dívidas por parte de seus devedores. [...]

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 14/06/2017, sendo nomeada a pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA para o encargo da Administração Judicial, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 14/12/2017, na edição n. 6.173 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado em 20/02/2020, na edição n. 6.688.

Por força do que determina a LRF, o presente feito é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor até que seja determinada a distribuição de incidente próprio, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, esta Administração Judicial passou a apresentar relatório do andamento processual apontando para as principais movimentações ocorridas nos autos do processo recuperacional.

No presente caso, por se tratar de demanda física – não virtualizada, portanto –, para que o referido relatório fosse realizado, esta auxiliar teria de realizar carga dos autos. No entanto, e tendo em mente que pende de apreciação a convocação da Assembleia Geral de Credores e respectiva publicação editalícia, retirar os autos do cartório fará com que tais questões se perduem no tempo.

Registra-se, conforme já indicado nos autos do feito recuperacional, que diversas foram as diligências realizadas com o objetivo de perfectibilizar a virtualização do feito,



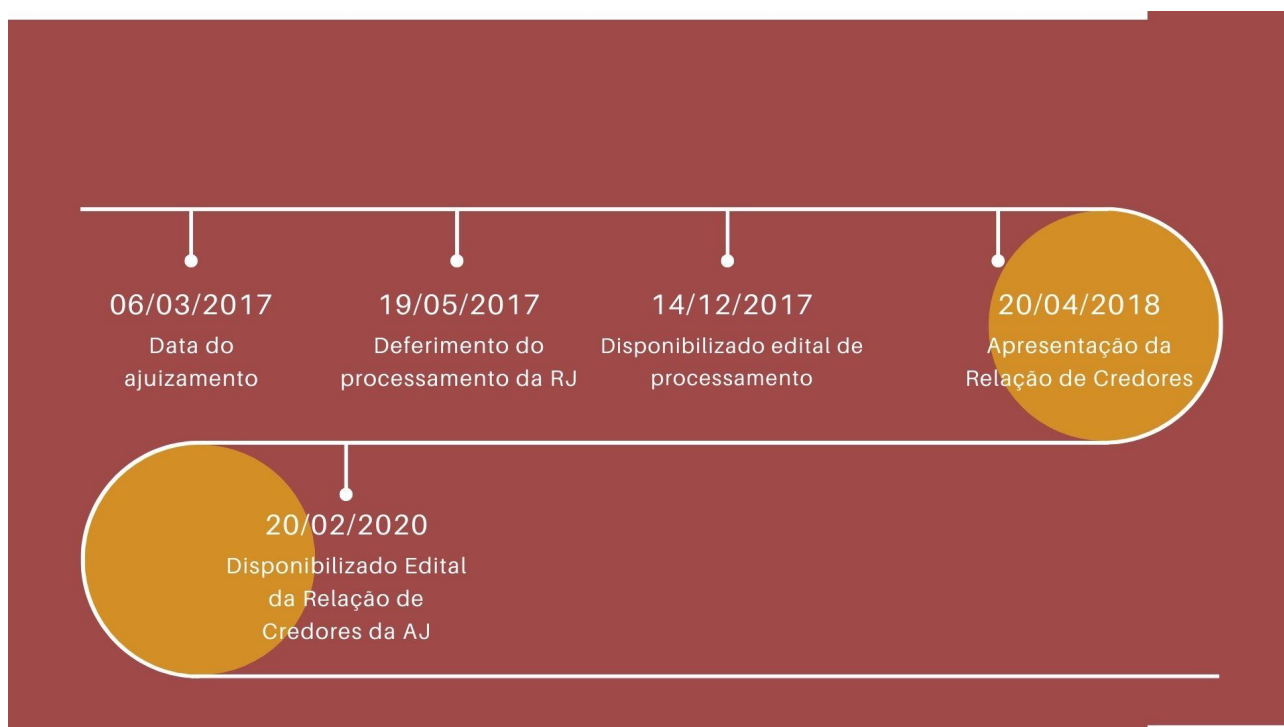


**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

incluindo o presente incidente. Todavia, ora tal diligência encontrava obstáculos junto ao regramento determinado pelo cartório judicial (que sofreu alteração), ora tal diligência ocasionaria morosidade no feito em razão de que o processo permaneceria em cartório sem que fossem proferidos despachos.

De todo modo, o relatório do andamento processual será apresentado tão logo se observe a possibilidade de carga dos autos sem que tal prejudique o andamento do feito, sendo que da análise do feito e tendo em mente as informações atinentes aos prazos processuais estabelecidos pela LRF, foram cumpridos até o momento:



Realizadas e compreendidas tais questões, passa-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.





3 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	REGIOMAQ COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	05.688.174/0001-02
CAPITAL SOCIAL	R\$ 370.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado”
SÓCIOS	AUREO MESSERSCHMIDT E ALEXANDRE MESSERSCHMIDT
SÓCIOS ADMINISTRADORES	AUREO MESSERSCHMIDT
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	“DEMAIS”

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Quanto ao faturamento, tem-se a seguinte indicação se comparado aos meses anteriores:





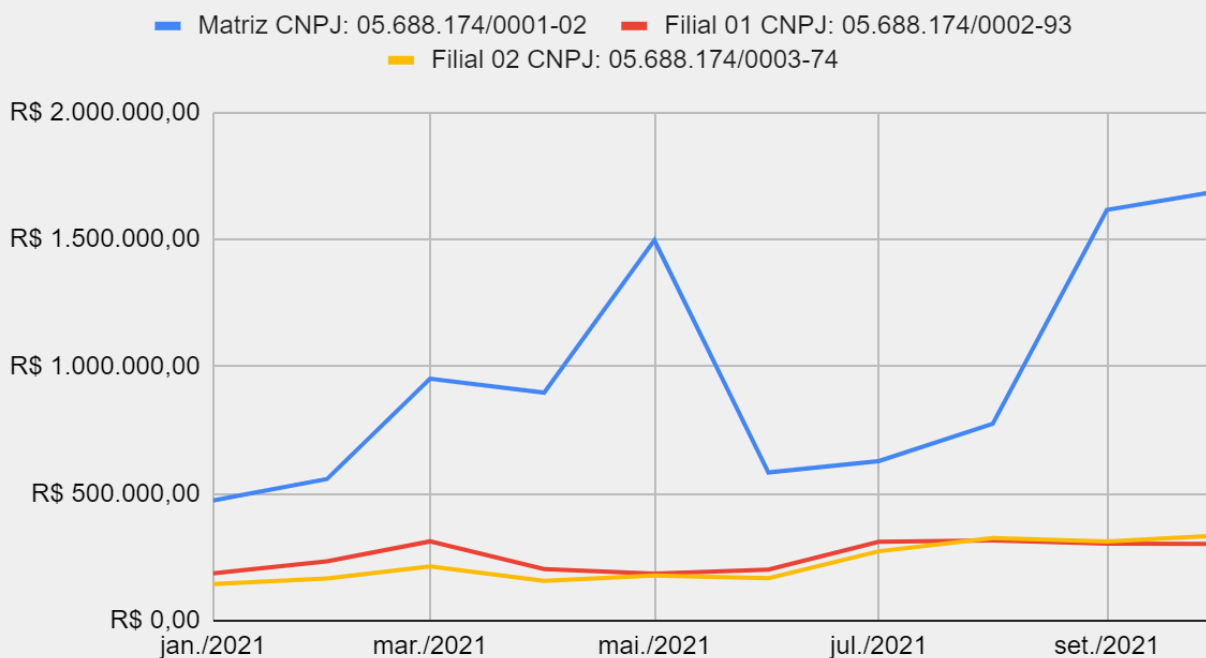
**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

	Matriz CNPJ: 05.688.174/0001-02	Filial 01 CNPJ: 05.688.174/0002-93	Filial 02 CNPJ: 05.688.174/0003-74
abr./2021	R\$ 897.372,23	R\$ 202.810,95	R\$ 156.195,44
mai./2021	R\$ 1.496.808,34	R\$ 184.872,65	R\$ 177.482,70
jun./2021	R\$ 583.479,92	R\$ 201.287,50	R\$ 166.732,07
jul./2021	R\$ 627.908,83	R\$ 310.280,20	R\$ 273.087,94
ago./2021	R\$ 775.199,16	R\$ 316.208,15	R\$ 325.692,45
set./2021	R\$ 1.616.403,75	R\$ 302.835,45	R\$ 312.109,28
out./2021	R\$ 1.689.161,21	R\$ 301.919,96	R\$ 334.914,91

A evolução dos valores pode ser assim visualizada:

FATURAMENTO APRESENTADO

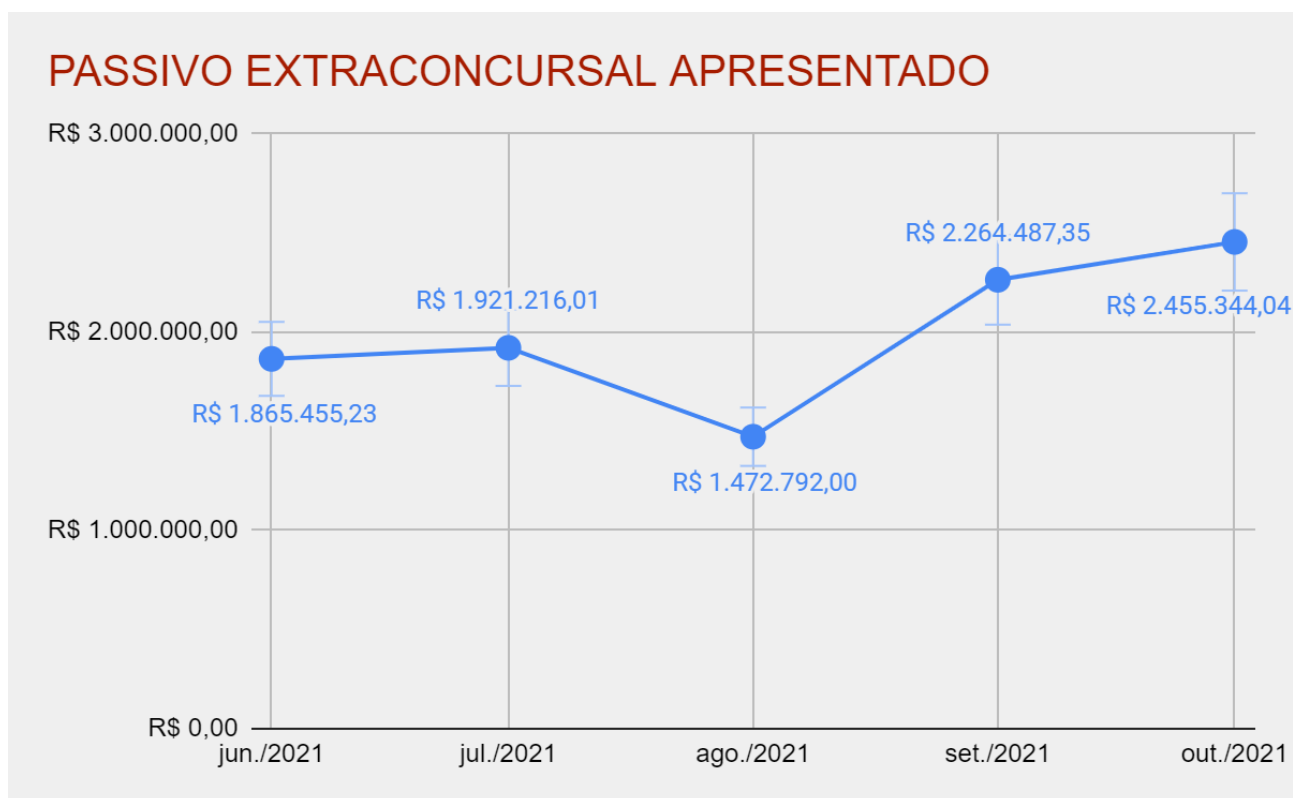




**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Além disso, é preciso indicar que houve um aumento no passivo extraconcursal da empresa, sendo que no mês em análise tal valor, de forma consolidada, fora de R\$ 2.455.344,04, ao passo em que no mês anterior tal fora de R\$ 2.264.487,35. Observe-se a evolução:



Foi apresentado balancete consolidado gerado, o qual aponta para os lançamentos havidos. Além disso, e mesmo não se tratando de créditos sujeitos ao processo recuperacional, alerta-se quanto à necessidade de pagamento de créditos tributários que, até os meses anteriores, representavam quase a totalidade do passivo extraconcursal.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Além de apontar a ausência de distribuição de lucros, indicou que as informações relativas à EBITDA - *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização) são apresentadas de forma trimestral. No terceiro trimestre de 2021, a informação é de que o valor atingiu a monta de R\$ 509.400,25.

3.3 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou um quadro de funcionários composto por 28 colaboradores, assim distribuídos:

MÊS EM REFERÊNCIA	Matriz CNPJ: 05.688.174/0001-02	Filial 01 CNPJ: 05.688.174/0002-93	Filial 02 CNPJ: 05.688.174/0003-74
jul./2021	17 + 01 estagiários	04	04
ago./2021	18 Colaboradores + 01 Estagiário + 01 Autônomo	04 Colaboradores	04 Colaboradores
set./2021	18 Colaboradores + 03 Estagiário	04 Colaboradores	04 Colaboradores
out.2021	18 Colaboradores + 02 Estagiário	04 Colaboradores	04 Colaboradores

Além disso, indicou a existência de duas remunerações a título de pró-labore, quais sejam: Áureo Messerschmidt, no valor de R\$ 13.926,00 e Alexandre Messerschmidt, no valor de R\$ 3.000,00, sem indicar eventuais salários com valor superior a R\$ 5.000,00.

No período, não restaram evidenciados acidentes de trabalho e autuações do Ministério do Trabalho e Emprego ou Ministério Público do Trabalho. Além disso,





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

apresentou as seguintes informações acerca dos demais tributos, inclusive de substituição tributária:

COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS DEMAIS TRIBUTOS, INCLUSIVE OS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, COM A INDICAÇÃO DE EVENTUAL OBRIGAÇÃO NÃO SATISFEITA.	Júlio de Castilhos (Matriz) ICMS ST = R\$ 0,00 ICMS normal = R\$ 0,00 ISSQN = R\$ 2.141,44 pago 04/11 PIS = R\$ 972,95 pago 17/11 COFINS = R\$ 4.481,50 pago 17/11 Santiago (Filial 01) ICMS ST = R\$ 0,00 ICMS normal = R\$ 0,00 Tupanciretã (Filial 02) ICMS ST = R\$ 0,00 ICMS normal = R\$ 0,00
---	--

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de OUTUBRO de 2021. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 21 de dezembro de 2021.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

